



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

## **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL RICARDO CRUZ, COM O OBJETIVO DE ALTERAR O CONTRATO DE GESTÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede na Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Subsecretária de Atenção à Saúde, - Interina, Sra. **FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 070.097.337-08, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2679 de 15 de março de 2022, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IDEAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0022-60, com endereço na Av. Governador Roberto Silveira, nº 1585 – Moquetá, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26285-060, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021**, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.261/2011 e alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/006784/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar na **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, o prazo para entrega dos relatórios gerenciais e comprovantes e a **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**, as informações bancárias da Organização Social de Saúde referente à Conta Corrente/Agência, **do Contrato de Gestão nº 003/2021** e adequar no Termo de Referência a Resolução SES nº 2202 de 04 de janeiro de 2021, nos termos dos despachos acostados no processo SEI-080001/024180/2021 e SEI-080001/001341/2022, na forma abaixo:

### **A) DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO**

***Onde se lê:***

**3.45** Apresentar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

***Leia-se:***

**3.45** Apresentar à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

***Onde se lê:***

(...) será depositada na conta corrente nº 24.477-5, agência 347, Banco Bradesco – 237, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, pelos motivos expostos no Ofício nº 1533/2021 da **CONTRATADA**.

***Leia-se:***

(...) será depositada na conta corrente nº 25.658-7, agência 347, Banco Bradesco – 237, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, pelos motivos expostos no Ofício nº 392/2022 da **CONTRATADA**.

**B) DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

***Onde se lê:***

**5.7.1** O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme prevê o art. 1º da Resolução SES nº 2202 de 04 de janeiro de 2021, contendo os anexos:

***Leia-se:***

**5.7.1** O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de

Execução, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme prevê o art. 1º da Resolução SES nº 2202 de 04 de janeiro de 2021, contendo os anexos:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 003/2021, não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas.

E, por se acharem justos e acordados depois de lido e achados conforme é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**  
SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ

**SANDRO NATALINO DEMÉTRIO**  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA

Rio de Janeiro, 07 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 12/04/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Natalino Demetrio, Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **31176377** e o código CRC **E5EBEC77**.